



## **EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO**

Procedimento licitatório 08/2024.

Dispensa 07/2024.

### **1.DO EDITAL.**

1.1. A Câmara Municipal de Ibiaí- MG, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio (Portaria 03/2024), torna público o presente procedimento de dispensa de licitação aos interessados, os quais poderão apresentar propostas até a data, horário e local abaixo indicados, art. 75, inciso I, § 3º, da Lei Federal 14.133/2021.

1.2. Os documentos de habilitação serão solicitados junto ao responsável pela proposta com menor preço apresentada no prazo de três dias úteis da publicação desta Manifestação de Interesse.

### **1.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

No presente procedimento será aplicado o princípio da formalidade moderada (instrumentalidade das formas). Nos termos do art. 12 da Lei Federal 14.133/2021: *III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo; IV - a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal; V - o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;”.*

Não será exigida, nem será caso de inabilitação ou decisão similar, a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido em fase anterior do procedimento.

Não poderão disputar/participar do presente procedimento ou da execução contratual as pessoas que, direta ou indiretamente, incidem em algumas das seguintes hipóteses:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do



projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## 2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de pessoa empresária para execução de obra de engenharia, ou seja, reforma do telhado da Câmara Municipal de Ibiaí/MG. Obra a ser executada no regime de empreitada por preço global, art. 6, XXIX, da Lei 14.133/2021. A execução da obra deverá seguir a descrição do objeto que constam dos projetos básicos/executivos (memoriais descritivos), planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiro, art. 18, § 3º, da Lei 14.133/2021, bom como demais documentos anexos ao Edital. A obra será executada com recurso próprio da Câmara.

2.2. Este procedimento terá com critério o menor preço no regime de empreita por preço global, art. 46, II, da Lei 14133/2021.

2.3. As especificações e demais características do objeto estão descritos em Anexo deste Termo de Referência.

## 3 - DA JUSTIFICATIVA.

3.1. A contratação de uma pessoa empresária para execução da reforma do telhado da Câmara Municipal de Ibiaí é uma medida essencial para garantir a preservação do patrimônio público, a segurança dos ocupantes, a prevenção de



danos estruturais, a economia de recursos a longo prazo, a valorização do espaço público e a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

3.2. O Estudo Técnico Preliminar não se faz necessário pelos seguintes motivos:

- a) nos Procedimentos de Contratação Direta, que envolve os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, o Estudo Técnico Preliminar é facultativo, a depender da complexidade do objeto, conforme se depreende do inciso I do art. 72 da Lei 14.133/2021 onde conta que a demanda deverá ser demonstrada, “**se for o caso, [...] em estudo técnico preliminar**”;
- b) a Câmara de Ibiaí, no âmbito de sua autonomia constitucional, regulou a Lei Federal 14.133/2021 por meio do Decreto Municipal 03/2023, cujo art. 8º regula como facultativo o ETP nos casos de Contratação Direta nas hipóteses dos artigos 74 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, como é o presente caso;
- c) o objeto deste procedimento é relativamente simples, não havendo complexidade ou riscos significativos decorrentes do mesmo; nestes casos, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais decidiu:

*(...) O estudo técnico preliminar ETP é, em regra, obrigatório nas modalidades de licitação previstas na Lei n. 14.133/2021, porquanto constitui importante instrumento de planejamento das contratações públicas nos termos do inciso XX, do art. 6º desse mesmo diploma legal. Contudo, dependendo das particularidades do objeto licitado, das condições da contratação e da modalidade licitatória, a elaboração do ETP poderá ser facultada ou dispensada, devendo o agente público responsável justificar expressamente em cada caso nos autos do Processo Administrativo as razões e os fundamentos da decisão de não elaboração do ETP. (...)*

*(Processo [1102289](#) – Consulta. Relator conselheiro substituto Hamilton Coelho. Tribunal Pleno. Deliberado em 8/3/2023)*

- d) por fim, a própria Lei Federal 14.133/2021 permite a dispensa de Estudo Técnico Preliminar para serviços de engenharia, mediante a apresentação de projeto de engenharia como no presente caso em que existe memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, vejamos o que reza a Lei Federal 14.133:

*Art. 18º. (...) § 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada*



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 40 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38) 3746-1162

*apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.*

## 4 - RECEBIMENTO DE PROPOSTAS.

4.1. Os interessados poderão apresentar propostas até a seguinte data, horário e local:

Forma de apresentação da proposta/orçamento	Presencialmente na Câmara Municipal de Ibiaí, na Praça 31 de março, 40, Centro; ou mediante envio da proposta para o e-mail abaixo indicado.
Data e Horário:	Até às 16h, do dia 28/03/2024.
Para informações, impugnações, pedidos de esclarecimento e demais solicitações sobre a presente licitação:	Prazo de três dias úteis da publicação do presente no site oficial desta entidade, com encaminhamento da demanda para: <a href="mailto:camaraibiai@camaraibiai.mg.gov.br">camaraibiai@camaraibiai.mg.gov.br</a> , in loco na Câmara ou pelo tel.: (38) 3746-1162.

4.2. Selecionada a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, serão solicitados os documentos de habilitação.

## 5 – FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente edital e respectivo procedimento tem amparo legal no art. 75, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.871/2023 e Decreto Municipal 02/2023 e Portaria 03/2024 da Câmara Municipal de Ibiaí. A LC 101/2000 e a LC 123/2006 serão observadas. Subsidiariamente, os princípios e regras do direito privado serão observados, especialmente as disposições do Código Civil sobre contratos e negócios jurídicos similares.

## 6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PUBLICAÇÃO

6.1. Em atenção ao art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, este Termo de Referência (manifestação de interesse) será publicado no site oficial da Câmara Municipal de Ibiaí e no Quadro de Avisos, observado o prazo mínimo de três dias úteis até a data final para apresentação das propostas.

## 7 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:



## 7.1. PESSOA JURÍDICA

### 7.1.1. Do representante:

- a) Procuração por instrumento público ou particular assinada pelo representante legal do Representado; a procuração deverá conter poderes suficientes e especiais para os atos necessários ao a representação;
- b) Documento de identidade e CPF do procurador/representante e do representando que assinar a procuração;
- c) Ato constitutivo atualizado/consolidado (contrato social, estatuto etc) registrado junto ao órgão público competente (Junta Comercial etc);
- d) Documento adicional que comprove a legitimidade para representação, se necessário;

### 7.1.2. Prova de regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (**CARTÃO CNPJ**);
- b) Prova de **regularidade para com a Fazenda Nacional** (Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) em Conjunto/Unificada na forma da Portaria MF 358, de 05/09/2014, (**FEDERAL/INSS**);
- c) Prova de **regularidade** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (**FGTS**);
- d) Prova de **Regularidade fiscal** (CND ou certidão positiva com efeito negativa) **junto as Fazendas Estadual e Municipal**;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (**CNDT** ou certidão positiva com efeito negativa).

### 7.1.3. Prova de regularidade econômico-financeira/Técnica:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica vigente. Será possível a participação neste procedimento de pessoa jurídica em recuperação judicial, desde que amparada em certidão/documento emitido por agente público do órgão jurisdicional ou outro órgão competente, que certifique que a interessada está apta a participar de procedimento licitatório perante a Administração Pública. (Processo 1107652 – Denúncia. Relator Cons. Wanderley Ávila. Deliberado em 24/6/2023. Publicado no DOC em 21/7/2023)
- b) A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante:



I - Prova de Registro da Empresa no CREA ou CAU (conforme o caso), em ramo de atividade compatível com o objeto da Licitação;

II - Certidão de Registro junto ao CREA ou CAU do responsável técnico.

#### 7.1.4. DECLARAÇÕES

a) Declaração que o interessado cumpre a “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;” (art. 7, XXXIII, da Constituição Federal) – **modelo em anexo;**

b) Declaração de idoneidade – **modelo em anexo;**

7.1.5. A apresentação de proposta importa em declaração de que não existe impedimento e/ou incompatibilidade em contratar com a Câmara, para todos os efeitos, inclusive da Lei Federal 14.133/2021.

## 8 - DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço deverá ser digitada e impressa, sem defeito que prejudique a clareza, objetividade e fidedignidade do documento.

8.2. Os preços devem compreender todos os custos diretos e indiretos, inclusive os de natureza tributária; licitação no regime de empreita por preço global, art. 46, inciso II, da Lei 14133/2021.

8.3. A proposta deve estar indicada em número e na forma extensa, não podendo ter prazo de validade/vigência inferior a 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação.

## 9 - DO PAGAMENTO

9.1. Após o documento fiscal devidamente liquidado (Lei Federal 4.320/1964), o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Ibiaí-MG.

9.2. O pagamento, decorrente da execução da obra, será efetuado de acordo com medição efetivada por engenheiro e/ou arquiteto da Câmara, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta dias) dias para efetuar o pagamento, dias após a medição e emissão da nota fiscal, conforme cronograma físico financeiro. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do INPC (IBGE), contados a partir do 31º dia contados da



liquidação; e acréscimo de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.

9.3. Ao efetuar o pagamento a pessoa físico ou jurídica contratada, o contratante procederá à retenção do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234/2012, e alterações.

9.4. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

9.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

## **10 – VIGÊNCIA**

10.1. O prazo de vigência do presente contrato é aquele que consta da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos do Edital do Processo Licitatório **08/2024** da Câmara Municipal de Ibiaí. O prazo poderá ser prorrogado em conformidade com art. 107 da Lei 14.133/21, respeitado o valor por exercício financeiro para dispensa, art. 75, I.

## **11. DOS PREÇOS**

11.1. Após 12 meses de vigência, será devida repactuação para fazer frente a inflação, art. 28, § 1º, da Lei 9.069/1995, com artigos 135 e 136 da Lei 14.133/2021, aplicando-se o INPC calculado pelo IBGE.

11.2. Repactuação, reajuste e revisão poderão, a critério da Administração, ser deferidos para manutenção do equilíbrio contratual, mediante requerimento e comprovação, nos termos da Lei 14.133, especialmente os artigos 135 e 136.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1. A (s) despesa (s) será (ão) empenhada (s) na (s) seguinte (s) rubrica.

01.01.02.01.031.0001.2005.33903500 - fichas 26.



## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Agente de Contratação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

13.2. É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Câmara. A subcontratação total não será admitida em hipótese alguma.

13.3. A critério da Administração, o contrato poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, observado os limites da Lei 14.133/2021.

13.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital.

13.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, será competente o foro da Comarca de Grão Mogol, do Estado de Minas Gerais.

Ibiaí/MG, 22 de março de 2024.

---

Aline Aparecida Alcântara Barbosa  
Agente de Contratação





## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Procedimento licitatório 08/2024.

Dispensa 07/2024.

1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de pessoa empresária para execução de obra de engenharia, ou seja, reforma do telhado da Câmara Municipal de Ibiaí/MG. Obra a ser executada no regime de empreitada por preço global, art. 6, XXIX, da Lei 14.133/2021. A execução da obra deverá seguir a descrição do objeto que constam dos projetos básicos/executivos (memoriais descritivos), planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiro, art. 18, § 3º, da Lei 14.133/2021, bom como demais documentos anexos ao Edital. A obra será executada com recurso próprio da Câmara.

### 2. DO LOCAL DE FORNECIMENTO:

2.1. Os serviços deverão ser entregues/executados no Câmara Municipal de Ibiaí, em local indicado na solicitação – ordem de fornecimento;

2.2. O Contratante reserva-se o direito de não aceitar o serviço que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 14.1333/2021.

2.3. A entrega do objeto deverá ocorrer em conformidade com o cronograma físico financeiro que faz parte deste instrumento.

2.4. Constatadas as irregularidades na execução do objeto licitado, a secretaria requisitante poderá:

I - Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/repetição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - Na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação

### 3. Forma de pagamento.

3.1. Após o documento fiscal devidamente liquidado (Lei Federal 4.320/1964), o pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Ibiaí-MG.



3.2. O pagamento, decorrente da execução da obra, será efetuado de acordo com medição efetivada por **engenheiro e/ou arquiteto da Câmara**, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta dias) dias para efetuar o pagamento, dias após a medição e emissão da nota fiscal, conforme cronograma físico financeiro. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do INPC (IBGE), contados a partir do 31º dia contados da liquidação; e acréscimo de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.

3.3. Ao efetuar o pagamento a pessoa físico ou jurídica contratada, o contratante procederá à retenção do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234/2012, e alterações.

3.4. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

3.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

4. Validade da proposta: mínimo de 60 dias, contados três dias úteis após a publicação deste termo de referência.

5. Regime contratual é o de empreitada preço global - no preço proposto deverá estar incluído as despesas como tributos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços licitados.

## **6. Das obrigações.**

### **6.1. Obrigações da Contratada:**

6.1.1. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo e atendendo às justas expectativas da Câmara, inclusive utilizado materiais de boa qualidade; manter vigilância permanente no canteiro de obras;



6.1.2. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Câmara Municipal de Ibiaí/MG;

6.1.3. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante, a inspeção da obra ou serviços e prestar as informações solicitadas pela Câmara;

6.1.4. Providenciar, se solicitado, a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pelo Contratante, em local indicado pela fiscalização do mesmo;

6.1.5. Informar a fiscalização do Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

6.1.6. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Contratante; observar o memorial descrito e demais documentos descritivos da obra anexos do Edital do processo licitatório.

6.1.7. Eventual substituição do responsável técnico será precedida de autorização da Câmara, nos termos do Edital do processo licitatório;

6.1.8. Observar as normas de segurança do trabalho;

6.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao **CREA, CAU e CEI**;

6.1.10. O responsável técnico da Contratada deverá, quando solicitado pelo Contratante, emitir documento de qualidade dos serviços executados;

6.1.11. Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para outro local;

6.1.12. Encaminhar ao Contratante, até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início, uma cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da obra no **CREA ou CAU**;

6.1.13. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização do Contratante;



6.1.14. Acatar toda orientação advinda do Contratante com relação à obra.

6.1.15. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Décima Terceira deste Contrato, salvo justificativa aceita pela Câmara.

6.1.16. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.1.17. Observar quando da execução do contrato os regulamentos do INMETRO, especialmente a Portaria 62/2022/INMETRO;

6.1.18. Respeitar as Normas Regulamentadoras 10 e 12 (NR-10 e NR-12) e a norma brasileira NBR-5410, no que aplicável;

6.1.19. Cumprir demais Normas Técnicas Brasileiras aplicáveis, independentemente de previsão expressa no edital e/ou contrato.

6.1.20. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Contratante; observar o memorial descrito e demais documentos descritivos da obra anexos do Edital do processo licitatório; nos termos do art. 618 do Código Civil, responder pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, pelo prazo de cinco anos.

6.1.21. Proceder antes, durante e depois do contrato conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas da Câmara.

## **6.2. Obrigações da Câmara:**

6.2.1. Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;

6.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim;

6.2.3. A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços;



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 40 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38) 3746-1162

6.2.4. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas;

6.2.5. Efetuar os pagamentos tempestivamente;

6.2.6. Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços;

6.2.7. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA;

6.2.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

6.2.9. Aplicar as sanções pelo descumprimento deste edital/anexos, na forma da Lei 14.133/2021.

6.2.10. Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva.

## 7. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição Serviço	Valor mensal máximo
01	1	Serv.	Contratação de pessoa empresária para execução de obra de engenharia, ou seja, reforma do telhado da Câmara Municipal de Ibiaí/MG. Obra a ser executada no regime de empreitada por preço global, art. 6, XXIX, da Lei 14.133/2021. A execução da obra deverá seguir a descrição do objeto que constam dos projetos básicos/executivos (memoriais descritivos), planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiro, art. 18, § 3º, da Lei 14.133/2021, bom como demais documentos anexos ao	R\$ 17.524,20



			Edital. A obra será executada com recurso próprio da Câmara.	
--	--	--	--	--

## 8. Da proposta

8.1. A proposta comercial deverá ser digitada, impressa (arquivo PDF se encaminhada por e-mail) e assinada pelo representante legal, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração e ainda não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.2. Deverá constar da proposta: Razão Social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail da empresa, bem como qualificação completa do representante legal.

9.3. Na proposta dever-se-á indicar o valor total do objeto (peças e serviços), na forma unitária/numérica e por extenso.

## 10. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

### 10.1. Deverá ser observado:

- a) O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte: memorial descritivo e Edital do Processo Licitatório.
- b) O início da execução dos serviços deverá ocorrer em **até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Início dos Serviços.**
- c) O objeto do contrato será recebido pelo Contratante, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:
  - i) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
  - ii) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- d) Os serviços deverão observar as Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.
- e) Os serviços estarão sujeitos a fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços.



- f) A fiscalização da Contratante solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal.
- g) À fiscalização da Contratante fica assegurado o direito de:
- i) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
  - ii) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.
- h) Cabe à Contratada zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução da obra, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.
- i) Caberá à Contratada providenciar o pessoal necessário para a execução dos serviços, tais como, pedreiros, serventes etc, sem custo adicional para a Câmara.
- j) As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da licitação a qual este contrato se vincula.

## 11. DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar penalidades previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme minuta do contrato anexo do Edital.



## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO. (fora dos envelopes)

### (PROCURAÇÃO)

Ref.: Procedimento Licitatório 08/2024, Câmara Municipal de Ibiaí - MG.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), CNPJ XXX, endereço na xxxxxx, neste ato representado por xxxx, CPF XXX, constitui seu bastante procurador o XXXXX, cpf xxxx, a quem confere amplos poderes para representação perante o Câmara Municipal de Ibiaí /MG, no que se referir ao **Procedimento Licitatório 08/2024**, inclusive para oferecer/assinar proposta de preços e documentos de habilitação em nome do Outorgante, formular lances, negociar a redução de preço, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

Local e data.

Assinatura e Identificação





## ANEXO III

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Procedimento Licitatório 08/2024 – Câmara Municipal de Ibiaí– MG.  
Dispensa 07/2024.

#### **EMPRESA PROPONENTE/LICITANTE:**

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ:

E-MAIL:

**Destinatário:** Agente de Contratação e Membros do Câmara Municipal de Ibiaí.

**Objeto:** Contratação de pessoa empresária para execução de obra de engenharia, ou seja, reforma do telhado da Câmara Municipal de Ibiaí/MG, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que integram a presente proposta independentemente de transcrição.

Declaro estar ciente e de acordo com todas as disposições do Termo de Referência e respectivos anexos, me comprometendo, caso nossa proposta seja aceita, a cumprir o contrato atendendo ao princípio da boa-fé objetiva, de maneira atender as justas expectativas da Contratante, inclusive no que se refere as obrigações dos fornecedores de que trata o Código de Defesa do Consumidor.

Para execução do serviço apresentamos a nossa proposta:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição Serviço	Valor Total – proposta em R\$
01	1	Serv.	Contratação de pessoa empresária para execução de obra de engenharia, ou seja, reforma do telhado da Câmara Municipal de Ibiaí/MG. Obra a ser executada no regime de empreitada por preço global, art. 6, XXIX, da Lei 14.133/2021. A execução da obra deverá seguir a descrição do objeto	R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 40 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38) 3746-1162

			que constam dos projetos básicos/executivos (memoriais descritivos), planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiro, art. 18, § 3º, da Lei 14.133/2021, bom como demais documentos anexos ao Edital. A obra será executada com recurso próprio da Câmara.	
--	--	--	--	--

Os preços propostos já incluem os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive custos tributários, previdenciários e patronais, afigurando-se o único preço a pagar em caso de aceitação desta proposta.

Proposta com vigência de 60 (sessenta) dias.

Local, data

Assinatura



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Procedimento Licitatório 08/2024 – Câmara Municipal de Ibiaí.  
Dispensa 07/2024.

A empresa/licitante xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ XXXXXXXXXXXX, estabelecida/endereço na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxx, CPF XXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local, data

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX



## ANEXO V

DECLARAÇÃO - Art. 7, XXXIII, da Constituição Federal

Procedimento Licitatório 08/2024 – Câmara Municipal de Ibiaí– MG.  
Dispensa 07/2024.

**Destinatário:** Agente de Contratação e Membros do Câmara Municipal de Ibiaí.

XXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXX, endereço na  
XX, e-mail  
xxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, CPF XXXXXX, DECLARA  
que respeita a “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores  
de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na  
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;” (art. 7, XXXIII, da Constituição  
Federal).

Local, data

---

Interessado



## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Procedimento licitatório 08/2024.

Dispensa 07/2024.

Contrato administrativo nº. XX/2024.

A **CÂMARA DE IBIAÍ- MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 25.218.637/0001-80, com sede na Praça 31 de Março, 40, CEP 39.350-000, Ibiaí - MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Starley Magalhães Nobre, brasileiro, CPF XXXXXX, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ XXXXXXXXXXXXX, endereço na xxxxxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxx, CPF XXXXXX, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO**, têm entre si, justo e avençado, a celebração do presente Instrumento de Contrato Administrativo, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, **Decreto Municipal 03/2023**, Edital e respectivos anexos do Procedimento Licitatório supra citado, princípios e regras do Direito Público, teoria geral dos contratos e as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de pessoa empresária para execução de obra de engenharia abaixo descrita. As especificações e obrigações que constam do Termo de Referência ficam fazendo parte do presente.

#### 1.1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição Serviço	Valor mensal –
01	1	Serv.	Contratação de pessoa empresária para execução de obra de engenharia, ou seja, reforma do telhado da Câmara Municipal de Ibiaí/MG. Obra a ser executada no regime de empreitada por preço global, art. 6, XXIX, da Lei 14.133/2021. A execução da obra deverá seguir a descrição do objeto que	R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 40 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38) 3746-1162

			constam dos projetos básicos/executivos (memoriais descritivos), planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiro, art. 18, § 3º, da Lei 14.133/2021, bom como demais documentos anexos ao Edital. A obra será executada com recurso próprio da Câmara.	
--	--	--	--	--

1.2. O Termo de Referência anexo do Edital do Procedimento Licitatório 08/2024 fica fazendo parte do presente contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.**

2.1. O presente contrato terá vigência até xx/xx/2024.

2.2. O prazo poderá ser prorrogado em conformidade com art. 107 da Lei 14.133/21, respeitado o valor por exercício financeiro para dispensa, art. 75, I.

2.3. o início do serviço deverá ocorrer quatro dias úteis da solicitação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.**

3.1. O valor global do serviço é de R\$ xxxx.

3.2. O preço contratado compreende todas as despesas com mão-de-obra, tributos, encargos sociais e previdenciários, transportes, distribuição, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3. Após 12 meses de vigência, será devida repactuação para fazer frente a inflação, art. 28, § 1º, da Lei 9.069/1995, com artigos 135 e 136 da Lei 14.133/2021, aplicando-se o INPC calculado pelo IBGE.

3.4. Repactuação, reajuste e revisão poderão, a critério da Administração, ser deferidos para manutenção do equilíbrio contratual, mediante requerimento e comprovação, nos termos da Lei 14.133, especialmente os artigos 135 e 136.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL / FORMA DE ENTREGA E PAGAMENTO.**

4.1. Os serviços deverão ser entregues/executados no Câmara Municipal de Ibiaí, em local indicado na solicitação – ordem de fornecimento;



4.2. O Contratante reserva-se o direito de não aceitar o serviço que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 14.1333/2021;

4.3. A entrega do objeto deverá ocorrer em conformidade com o cronograma físico financeiro que faz parte deste instrumento;

4.4. Constatadas as irregularidades na execução do objeto licitado, a secretaria requisitante poderá:

I - Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/repetição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - Na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação

4.5. Após o documento fiscal devidamente liquidado (Lei Federal 4.320/1964), o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Ibiaí-MG.

4.6. O pagamento, decorrente da execução da obra, será efetuado de acordo com medição efetivada por **engenheiro e/ou arquiteto da Câmara**, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta dias) dias para efetuar o pagamento, dias após a medição e emissão da nota fiscal, conforme cronograma físico financeiro. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do INPC (IBGE), contados a partir do 31º dia contados da liquidação; e acréscimo de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.

4.7. Ao efetuar o pagamento a pessoa físico ou jurídica contratada, o contratante procederá à retenção do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234/2012, e alterações.

4.8. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

4.9. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total



do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

4.10. Validade da proposta: mínimo de 60 dias, contados três dias úteis após a publicação deste termo de referência.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO.**

5.1. A fiscalização do presente contrato será do Presidente da Câmara Municipal.

5.2. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados culposamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja atos ou omissões da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

6.1. As despesas do presente contrato correrão por conta da consignada no orçamento, na seguinte rubrica:

01.01.02.01.031.0001.2005.33903500 - fichas 26.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

7. Será de responsabilidade da Câmara:

7.1. Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;

7.2. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim;

7.3. A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços;

7.4. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas;

7.5. Efetuar os pagamentos tempestivamente;

7.6. Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços;

7.7. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA;

7.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.





7.9. Aplicar as sanções pelo descumprimento deste edital/anexos, na forma da Lei 14.133/2021.

7.10. Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

8. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA:

8.1. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo e atendendo às justas expectativas da Câmara, inclusive utilizado materiais de boa qualidade; manter vigilância permanente no canteiro de obras;

8.2. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Câmara Municipal de Ibiaí/MG;

8.3. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante, a inspeção da obra ou serviços e prestar as informações solicitadas pela Câmara;

8.4. Providenciar, se solicitado, a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pelo Contratante, em local indicado pela fiscalização do mesmo;

8.5. Informar a fiscalização do Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

8.6. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Contratante; observar o memorial descrito e demais documentos descritivos da obra anexos do Edital do processo licitatório.

8.7. Eventual substituição do responsável técnico será precedida de autorização da Câmara, nos termos do Edital do processo licitatório;

8.8. Observar as normas de segurança do trabalho;

8.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao **CREA, CAU e CEI**;



- 8.10. O responsável técnico da Contratada deverá, quando solicitado pelo Contratante, emitir documento de qualidade dos serviços executados;
- 8.11. Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para outro local;
- 8.12. Encaminhar ao Contratante, até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início, uma cópia da ART – Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no **CREA ou CAU**;
- 8.13. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização do Contratante;
- 8.14. Acatar toda orientação advinda do Contratante com relação à obra.
- 8.15. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Décima Terceira deste Contrato, salvo justificativa aceitas pela Câmara.
- 8.16. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 8.17. Observar quando da execução do contrato os regulamentos do INMETRO, especialmente a Portaria 62/2022/INMETRO;
- 8.18. Respeitar as Normas Regulamentadoras 10 e 12 (NR-10 e NR-12) e a norma brasileira NBR-5410, no que aplicável;
- 8.19. Cumprir demais Normas Técnicas Brasileiras aplicáveis, independentemente de previsão expressa no edital e/ou contrato.
- 8.20. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Contratante; observar o memorial descrito e demais documentos descritivos da obra anexos do Edital do processo licitatório; nos termos do art. 618 do Código Civil, responder pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, pelo prazo de cinco anos.



8.21. Proceder antes, durante e depois do contrato conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas da Câmara.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.**

9. A rescisão contratual poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas hipóteses dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e/ou pelo descumprimento deste contrato;
- II - Amigável na forma de distrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- III - Judicial, nos termos da legislação;
- IV - Automaticamente pelo transcurso do cumprimento do prazo avençado;
- V – Unilateralmente pela Câmara mediante fundamentação, nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

I - Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

II - Multa de 10% do valor total do contrato em caso de inexecução total; multa de 5% do valor total do contrato em caso de inexecução parcial. Nos casos de mora de até dois dias, a multa poderá ser relevada, caso não seja o caso de reincidência e ausência de dano à Câmara.

III - Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública por período de até cinco anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, art. 155, § 5º, da Lei 14.133/2021.

10.1. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, na forma prevista no art. 156 da Lei 14.133/2021, especialmente quanto ao disposto no § 7º da citada regra.



10.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

10.3. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO.**

Fica estabelecido o Foro da Comarca de Pirapora, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibiaí, XX de xxx de 2024.

---

Starley Magalhães Nobre  
Presidente da Câmara Municipal de Ibiaí– Contratante

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada




## Reforma da Cobertura da Câmara Municipal de Ibiaí-MG

REFERENCIA: SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS. (SEINFRA-MG 31/10/2023)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	CUSTO UNITÁRIO	QNT	VALOR TOTAL
<b>8706</b>	<b>REMOÇÃO DO TELHADO</b>				
ED-48455	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO CALHA ESTRUTURAL EM FIBROCIMENTO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL.	m <sup>2</sup>	R\$ 9,93	90	R\$ 893,70
ED-48506	REMOÇÃO MANUAL DE RUFO METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m	R\$ 6,05	42,83	R\$ 259,12
ED-48512	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA EM FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL.	m <sup>2</sup>	R\$ 11,35	90	R\$ 1.021,50
<b>8671</b>	<b>COBERTURAS E PROTEÇÕES</b>				
<b>8786</b>	<b>ESTRUTURA DE MADEIRA PARA COBERTURA</b>				
ED-33844	PEÇA DE MADEIRA PARAJU APARELHADA (MEDIDAS 12X6CM TIPO: TERÇA/VIGA), INCLUSIVE FIXAÇÃO E IÇAMENTO MANUAL VERTICAL.	m	R\$ 63,27	70	R\$ 4.428,90
<b>8788</b>	<b>COBERTURA COM TELHA FIBROCIMENTO</b>				
	Será reaproveitadas todas as telhas de fibrocimento para o telhado da área principal				

<b>8789</b>	<b>COBERTURA COM TELHA METÁLICA</b>				
ED-13852	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m <sup>2</sup>	R\$ 92,58	31,74	R\$ 2.938,49
<b>8792</b>	<b>CALHA GALVANIZADA</b>				
ED-50658	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 66CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL.	m	R\$ 102,03	14,16	R\$ 1.444,74
<b>8793</b>	<b>RUFO GALVANIZADO</b>				
ED-50678	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL.	m	R\$ 58,80	42,83	R\$ 2.518,40
8794	<b>CHAPINS GALVANIZADOS</b>				
ED-50667	CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL.	m	R\$ 60,51	55,5	R\$ 3.358,31
<b>8797</b>	<b>CONDUTOR DE ÁGUA PLUVIAL EM PVC</b>				
ED-50669	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 75MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES.	m	R\$ 82,63	8	R\$ 661,04
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 17.524,20</b>

Documento assinado digitalmente  
 ANA LUIZA SILVA AGUIAR  
Data: 19/03/2024 13:37:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Ana Luiza Silva Aguiar  
Engenheira Civil  
CREA: MG249410/D+



## Reforma da Cobertura da Câmara Municipal de Ibiaí-MG

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TORAL	Início da etapa	Termino da etapa	Duração (dias)
<b>8706</b>	<b>REMOÇÃO DO TELHADO</b>				
ED-48455	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO CALHA ESTRUTURAL EM FIBROCIMENTO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL.	R\$ 893,70	/ /	/ /	1 dia
ED-48506	REMOÇÃO MANUAL DE RUFO METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	R\$ 259,12	/ /	/ /	1 dia
ED-48512	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA EM FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL.	R\$ 1.021,50	/ /	/ /	1 dia
<b>8671</b>	<b>COBERTURAS E PROTEÇÕES</b>				
<b>8786</b>	<b>ESTRUTURA DE MADEIRA PARA COBERTURA</b>				
ED-33844	PEÇA DE MADEIRA PARAJU APARELHADA (MEDIDAS 12X6CM TIPO: TERÇA/VIGA), INCLUSIVE FIXAÇÃO E IÇAMENTO MANUAL VERTICAL.	R\$ 4.428,90	/ /	/ /	2 dias
<b>8788</b>	<b>COBERTURA COM TELHA FIBROCIMENTO</b>				
	Será reaproveitadas todas as telhas de fibrocimento para o telhado da área principal		/ /	/ /	2 dias

<b>8789</b>	<b>COBERTURA COM TELHA METÁLICA</b>				
ED-13852	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 2.938,49	/ /	/ /	1 dia
<b>8792</b>	<b>CALHA GALVANIZADA</b>				
ED-50658	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 66CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL.	R\$ 1.444,74	/ /	/ /	1 dia
<b>8793</b>	<b>RUFO GALVANIZADO</b>				
ED-50678	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL.	R\$ 2.518,40	/ /	/ /	1 dia
<b>8794</b>	<b>CHAPINS GALVANIZADOS</b>				
ED-50667	CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL.	R\$ 3.358,31	/ /	/ /	1 dia
<b>8797</b>	<b>CONDUTOR DE ÁGUA PLUVIAL EM PVC</b>				
ED-50669	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 75MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES.	R\$ 661,04	/ /	/ /	1 dia
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 17.524,20</b>			

Documento assinado digitalmente



ANA LUIZA SILVA AGUIAR

Data: 19/03/2024 13:34:04-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Ana Luiza Silva Aguiar  
Engenheira Civil  
CREA: MG249410/D





**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAÍ**  
Praça Trinta e um de março, nº40, Centro, Ibiaí/MG

# **MEMORIAL DESCRITIVO**

## **REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL**

**ANA LUIZA SILVA AGUIAR**  
**CREA: MG249410/D**

## **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O presente memorial trata-se do projeto de reforma do telhado da Câmara Municipal de Ibiaí-MG, localizado em Praça Trinta e um de março, nº 40, centro, Ibiaí-MG.

O objetivo deste memorial é descrever e especificar de forma clara a reforma do telhado com o intuito de complementar as informações contidas no projeto.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e no projeto. Os serviços deverão ser executados obedecendo aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

## **2. COBERTURA**

Serão revisados e reformados o telhado da sede da Câmara Municipal, será feito uma nova estrutura de madeira aproveitando a madeira já existente, retelhamento do telhado em telha de fibrocimento na parte da frente onde abrange uma área maior e telha de zinco na parte dos fundos que compõe uma área menor, em razão da presença de infiltração na laje.

O telhado da câmara é dividido em duas áreas. A parte da frente que possui seis metros e quarenta centímetros (6,40m) de largura e dez metros (10m) de comprimento, será nomeada como area principal. E parte dos fundos composta por quatro metros (4,00m) de largura por oito metros e cinquenta centímetros (8,50m) de comprimento, nomeada como area complementar.

### **2.1 Retirada do telhado**

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra, equipamentos e elementos eventualmente necessários para a retirada completa das telhas de fibrocimento, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

A remoção das telhas deve ser feita de maneira cuidadosa sendo deixadas integras à disposição. As telhas removidas serão selecionadas e recolocadas na cobertura da área principal. A cobertura da área complementar receberá novas telhas de zinco.

## **2.2 Restauração do telhado**

O restauro da estrutura do telhado será realizado através da remoção das partes danificadas do madeiramento já existente e acréscidos de madeira nova para reconstruir as partes danificadas e faltantes com a utilização de mesmo tipo de material. Para cálculo do orçamento foi utilizado 50% do quantitativo total do projeto.

A restauração deve ser executada com madeira de lei seca, maçaranduba, de primeira qualidade com travamentos suficientes para manter a estrutura rígida e esta deverá possuir pontos de ancoragem chumbada na estrutura de concreto ou alvenaria, quando necessário. A estrutura deve ficar alinhada e em nenhuma hipótese será aceita madeiramento empenado formando deflexões no telhado, como também não serão aceitas peças com rachaduras ou nódulos que prejudiquem a estrutura do telhado. O restauro na estrutura deve estar compativo como o projeto apresentado.

A nova estrutura será composta por tesoura com caibros e pontaletes sob as terças. No telhado da area principal foi utilizado cinco (5) terças espaçadas a um metro e quarenta centímetros (1,40m) e onze (11) tesouras com espaço de um (1) metro uma da outra com a finalidade de apoiar as duas (2) extremidades da telha. A área do telhado complementar foi empregado sete (7) terças espaçadas a um metro e quarenta centímetros (1,40m) e cinco (5) tesouras com espaço de um (1) metro uma da outra com a mesma finalidade de apoiar as duas (2) extremidades da telha.

Com isso houve um total de 78,57 metros de madeiras para utilizar nas terças e 193,44 metros de madeira utilizadas nas tesouras dos telhados da area principal e complementar. Deve-se subtrair um total de 30m de madeira que já existe e poderá ser reaproveitadas.

## **2.3 Execução da cobertura**

Antes de se iniciar a montagem é importante ter em mãos a última versão do projeto de montagem e certificar de que todas as informações nele contidas foram atendidas e que estão alinhadas com a realidade da obra. Especial atenção deve ser dada aos detalhes de fixação, sobreposições e assentamento de arremates.

Finalizado a estrutura de madeira será realizado a instalação das calhas, a base que irá recebê-la deve ter uma inclinação de 5%. A calha deve conter duas saídas pois se uma entupir ou encher de água terá a outra para dar vazão, atualmente o telhado utiliza de uma saída e será acrescentada outra saída no meio do telhado. A telha irá passar um pouco por cima da calha e

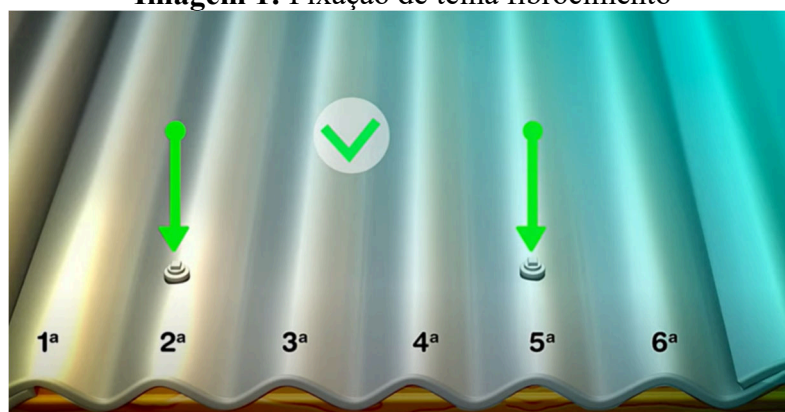
assim se faz necessário deixar uma folga de no mínimo 10cm para dar manutenção.

Se for preciso realizar emendas nas calhas serão feitas da seguinte forma: pega a extremidade da calha dobrar 2cm e passar PU em volta dela coloca a outra parte da calha que vai passar por cima e parafusar. Depois aplicar PU novamente para selar os parafusos. A fixação da calha será na parede da platibanda, é importante realizar uma vira de 1cm e pressiona ela na parede, feito isso parafusar a calha na parede há uma distância de 20cm e por fim selar a vira com PU. Esse processo é importante para evitar que entre água no telhado.

Após a instalação das calhas será instaladas as telhas de fibrocimento, que serão reaproveitadas para o telhado da área principal. É importante ressaltar que em hipótese alguma pode pisar diretamente sobre as telhas, se faz necessário o uso de tábuas sobre os pontos de apoios para distribuir o peso.

As telhas devem ser instaladas com o lado liso para cima e fixadas sempre na segunda e quinta onda no ponto mais alto da telha. Serão utilizados parafusos 5/16” para fixar as telhas nas terças, o furo para a fixação deve ser executado com broca de diâmetro 2mm maior que o parafuso. Por fim será utilizado massa de vedação e arruela 5/16” para vedar o furo da fixação das telhas. Não seguir as orientações de fixação poderá resultar em: trincas nas telhas, ancoragem insuficiente e assim deslocamento ou arrancamento da telha em casos de ventanias. A imagem 1 ilustra a telha fixada, para melhor visualização.

**Imagem 1:** Fixação de telha fibrocimento



**Fonte:** Eternit Brasil

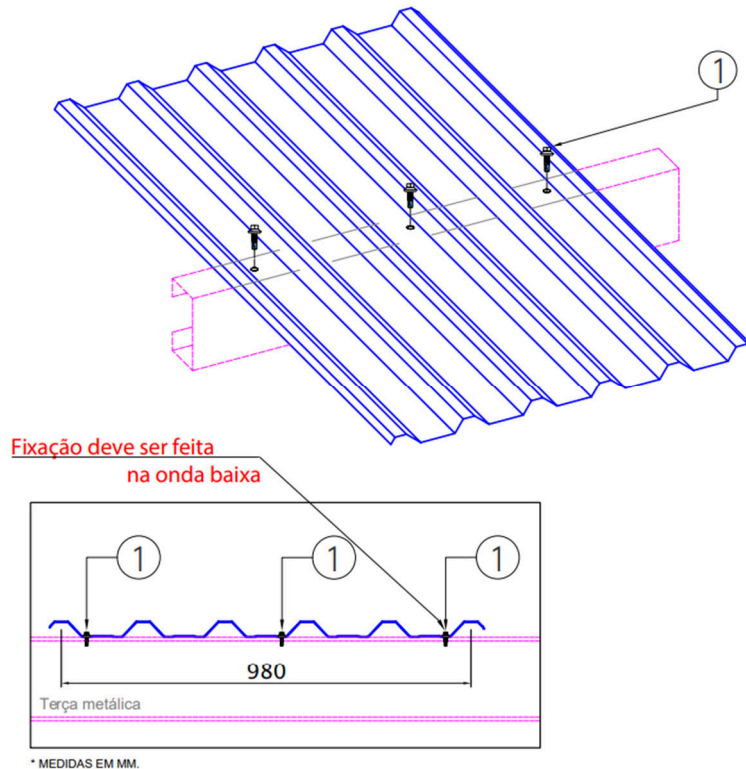
O telhado da área complementar será utilizado telhas de zinco, sua montagem será feita por faixas no sentido do comprimento da telha e sempre deve começar pela parte mais baixa da cobertura ou fechamento lateral, de forma que as peças seguintes, montadas em direção ao ponto mais alto da cobertura, se sobreponham à peça anterior (formando a sobreposição

transversal). A faixa seguinte segue o mesmo princípio, sendo montada ao lado da faixa anterior e se sobrepondo a ela através de uma sobreposição longitudinal ou lateral.

As sobreposições e encaixes não devem apresentar frestas que permitam a passagem de água mesmo com chuvas fortes e rajadas de vento. As sobreposições transversais às telhas sempre são feitas no mesmo sentido do escoamento da água no canal da telha (com a fresta da sobreposição virada para o lado mais baixo do telhado ou da fachada) e o recomendável é observar um mínimo de 20cm nesta sobreposição em coberturas e 15cm em fechamentos laterais. Os fixadores devem apertar a fita de vedação, que deve estar antes deles, de maneira a impedir que a água chegue até o corpo dos parafusos.

Assim as telhas devem ser parafusadas a cada 1m, sempre na onda baixa como mostra a imagem 2. Serão utilizados parafusos 3/4" dotados de cabeça sextavada com arruela de aço incorporada e arruela de vedação em Neoprene ou EPDM e ponta com broca.

**Imagem 2:** Fixação de telha zinco



**Fonte:** Manual de instalação telha standard Kingspan

É conveniente preparar na obra um local na obra para estocar as telhas até a sua utilização. Devem ser empilhadas na vertical com a parte inferior para baixo. A fim de evitar que as telhas armazenadas sujem, é necessário que a estocagem seja feita em um local plano e limpo protegido contra respingos de chuvas e de reboco que possam sujar as mesmas.

Para finalizar o telhado será realizado a instalação dos rufos, eles são colocados no encontro da alvenaria e o telhado com a finalidade de evitar que edificação acumule sujeira preta e garantir a estanqueidade da cobertura. A instalação dos rufos segue as mesmas diretrizes da calha, são parafusadas nas paredes da platibanda de 20 em 20cm e efetuar a vira de 1cm, pressiona ela na parede, e para terminar selar a vira com PU.

#### **2.4 Limpeza da obra**

No término da montagem a cobertura deverá ser varrida e lavada com água, sabão neutro e vassoura macia, verificando calhas e tubos de descida das águas pluviais para prevenir o seu entupimento. Todas as sobras de materiais e entulhos devem ser removidos.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANA LUIZA SILVA AGUIAR  
Data: 19/03/2024 13:35:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Ana Luiza Silva Aguiar  
Engenheira Civil  
CREA: MG249410/D



## Reforma da Cobertura da Câmara Municipal de Ibiaí-MG

**BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)**

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	PROJETO (ISS=5%)	INCIDÊNCIA
CUSTO DIRETO	CD	100,00%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,70%	CD
LUCRO BRUTO	L	6,88%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,90%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		<b>1,41%</b>	<b>CD</b>
SEGUROS + GARANTIAS	S	0,58%	CD
RISCO(*)	R	0,83%	CD
TRIBUTOS	I	<b>12,40%</b>	<b>PV</b>
ISS	ISS	5,00%	PV
PIS	PIS	1,32%	PV
COFINS	COFINS	6,08%	PV
CPRB	INSS		PV
<b>FÓRMULA DO BDI</b>	<b>BDI =</b>	$\frac{(1+(AC+S+G+R))*(1+DF)*(1+L)}{(1-(I+CPRB))}$	
	BDI (NUMERADOR)	13,35%	
	BDI (DENOMINADOR)	87,60%	
	<b>BDI =</b>	<b>29,39%</b>	

Documento assinado digitalmente



ANA LUIZA SILVA AGUIAR

Data: 19/03/2024 13:32:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Luiza Silva Aguiar  
Engenheira Civil  
CREA: MG249410/D



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAÍ**

# **RELATÓRIO FOTOGRAFICO**

**REFORMA DO TELHADO DA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**ANA LUIZA SILVA AGUIAR  
CREA: MG249410/D**



## INTRODUÇÃO

O presente relatório tem o objetivo de desmonstrar a atual situação do telhado que faz a cobertura do prédio sede da Câmara Municipal de Ibiaí-MG. Ele apresenta condições precárias como falta de calhas, falta de rufos em algumas paredes, telhas trincadas e deslocadas e com isso na presença de chuva está ocorrendo infiltração na laje inviabilizando as condições de trabalho dos funcionários da Câmara de vereadores.

**Imagem 1:** Falta de calha



**Fonte:** Fonte do autor

**Imagem 2: Falta de calha**



**Fonte:** Fonte do autor

**Imagem 3: Telha trincada**



**Fonte:** Fonte do autor

**Imagem 4: Telha trincada**



**Fonte:** Fonte do autor

**Imagem 5: Falta de rufo na parede**



**Fonte:** Fonte do autor

**Imagem 6:** Rufo deslocado



**Fonte:** Fonte do autor

**Imagem 7:** Rufo deslocado



**Fonte:** Fonte do autor

**Imagem 8:** Telha deslocada



**Fonte:** Fonte do autor